



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 101.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 87.156.352/0001-19, com sede na Estrada Eduardo Prado, nº 1.670, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP: 91.751-000, telefone: (51) 3245-7100, (51) 3245-7127, e-mail: fiscal@incoterm.com.br, neste ato representada pelo Sr. ANDREAS WEIMER, inscrito no CPF sob nº 845.549.080-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a compra de um Termômetro de Rua com Relógio Analógico para o Município de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM/SERVIÇO	VALOR
<ul style="list-style-type: none">- Termômetro de rua com relógio analógico fabricado em madeira, que seja capaz de suportar temperaturas extremas, e acabamento em verniz.- Espaço reservado para colocação de logomarca com aproximadamente 55cm de largura por 42cm de altura. Esta logomarca ficará aproximadamente 20cm abaixo do relógio. A logomarca será enviada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Cidade e executada pela empresa contratada.- Enchimento do termômetro deverá ser com líquido na cor vermelha, resistente a raios solares. Escala de temperatura na cor branca com proteção translúcida. Visualização de temperatura em duas faces, com iluminação interna de Led com acionamento <i>automático</i> quando começar a escurecer.- 01 alimentação elétrica 220V, faixa de temperatura de Unidade aproximadamente -20°C à + 60°C e -4°F a +140°F.	R\$ 55.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- Medidas do equipamento: Podendo conter alteração de 5%, altura total da estrutura de aproximadamente 408cm; diâmetro do relógio com aproximadamente 80cm; altura do termômetro com aproximadamente 185cm, largura do termômetro com aproximadamente 45cm, largura total da estrutura com aproximadamente 90cm, altura da base até o início do termômetro com aproximadamente 69cm.

- Na parte superior deverá ser colocado um brasão do Município de São Pedro de Alcântara com tamanho aproximadamente de 350mm x 250mm x 100mm, feito em madeira torneada.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do item fornecido é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

2.3. Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura/boleto perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Município, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato, juntamente com as Certidões Negativas: municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista.

2.4. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura, podendo ser prorrogado.

3.2. O prazo para entrega será de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da assinatura deste contrato. Devendo a entrega ser feita no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Fornecer o material em acordo com as especificações solicitadas.
- h) Efetuar a troca do produto quando o mesmo não atender as especificações técnicas e de qualidade, sem ônus para o CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, materiais, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- j) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- k) Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.
- l) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo GUSTAVO DA SILVA ROXO, matrícula 4464, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Conterá com uma garantia contra danos inerentes ao produto pelo período de 180 dias. Esta garantia cobre defeitos de fabricação e problemas de desempenho que possam comprometer a funcionalidade do equipamento;

10.2. Durante o período de garantia, qualquer problema relacionado a falhas técnicas ou defeitos de fabricação será prontamente atendido pela empresa fornecedora, sem custo adicional para o município. Isso inclui reparos necessários ou a substituição do equipamento, garantindo que o termômetro e relógio mantenham seu desempenho ideal e continuem a servir a população eficientemente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

11

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA

CNPJ nº 87.156.352/0001-19

Contratada